PROJETO DE LEI DE Mº CM 259 DE 2025.

Institui o Dia Municipal do Diabético no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Divinópolis, o "Dia Municipal do Diabético", a ser celebrado no dia 14 de Novembro de cada ano, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º O Dia Municipal do Diabético, sem prejuízo de outros tidos igualmente por eficazes, tem como objetivos alertar para:

I - estimular ações educativas e preventivas sobre os riscos do diabetes, inclusive e especialmente nos ambientes públicos, facultando ações conjuntas dos Poderes locais com esta finalidade;
II – esclarecer, em linguagem acessível e compreensível ao leigo, sobre os diferentes tipos de diabetes;
III - conscientizar a população de todas as faixas etárias da importância do diagnóstico precoce do diabetes;
IV - conscientizar sobre a importância e a necessidade, após o diagnóstico, da adesão ao tratamento adequado e voltado especificamente para o tipo de diabetes identificado, tudo com a finalidade de preservar a qualidade de vida;
V – estimular a adoção de hábitos de vida saudáveis como forma de prevenção à doença;
VI – por meio das políticas públicas previstas, apoiar clínica e psicologicamente os portadores do diabetes;
VII - apoiar e firmar parcerias com as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol dos portadores do diabetes; e
VIII – divulgar as consequências da evolução da doença.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa realçar a importância de chamar a atenção para necessidade da prevenção ao diabetes, que é uma doença grave e silenciosa de efeitos praticamente irreversíveis, se detectado tardiamente. Deste modo, sem prejuízo das ações contínuas desenvolvidas no curso de cada ano, o dia do diabético representa a promoção de um debate acurado e direcionado especificamente para o tema, servindo inclusive de balizamento e projeção para outros movimentos

Documento assinado digitalmente - X1Y-N8N-N30-ZLW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

relacionados ao assunto. Ademais, a divulgação e adoção de medidas contínuas de prevenção implicam diretamente na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos divinopolitanos, interferindo em diversos indicadores da saúde local. Diante do exposto, ora rogo aos Pares que apoiem e aprovem a matéria.

Divinópolis, 04 de Novembro de 2025

Vereador Josafá Anderson
Presidente da Comissão de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico
Líder do Cidadania - Divinópolis-MG

Documento assinado digitalmente - X1Y-N8N-N30-ZLW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/11/2025 às 12:48:03

Assinantes

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA

Assinou em 04/11/2025 às 12:48:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**

Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X1Y N8N N30 ZLW